



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.005/95

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGASA - AÇUCAR GAUCHO S.A. - PARA O EXERCÍCIO DE 1996".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - A Receita da AGASA - AÇUCAR GAUCHO S.A., para o Exercício de 1996, é orçada em R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Receita Patrimonial..... | R\$ 63.600,00 |
| Transferências Correntes..... | R\$ 80.000,00 |

ARTIGO 2o. - A Despesa da AGASA - AÇUCAR GAUCHO S.A., é fixada em R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e respectivas unidades orçamentárias anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3o. - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo 7o, 42 e 43 da Lei Federal No 4.320/64, a:

Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4o. - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO DE MEDEIROS
Secretário de Administração